

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 30/61 de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Onde se Lê no Artigo 3º) Fica o Poder Executivo a proceder por meio de decreto, a revalorização dos padrões de vencimentos e salários

LEIA-SE

ARTIGO 3º) Fica o Poder Executivo a proceder por meio de decreto, a revalorização de Salários, ficando a revalorizações de padrões e vencimentos a cargo da votação da Câmara Municipal

Sala das Sessões, 16 de outubro de
1961.

